LEI Nº 3.156, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder por doação com encargo, um terreno do Patrimônio Público Municipal ao CREA-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido por doação com encargo ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais, dotada de personalidade jurídica de direito público federal, vinculada ao CONFEA, com sede e foro na cidade de Natal-RN e jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte, instituída na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1966, imóvel urbano de sua propriedade, qual seja, UM TERRENO pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Zona Urbana do Município de Currais Novos/RN, situado à Rua do Petróleo, confluente com a Rua Cícero Eleotério Ferreira, no Bairro Valfredo Galvão, obedecendo aos seguintes limites e dimensões:

I. O terreno possui uma área de 555,5655m², composto por 3 (três) vértices:
   a) O vértice 1 (um) está na coordenada UTM 773631,26mE e 9308258,39mS;
   b) O vértice 2 (dois) está na coordenada UTM 773663,08mE e 9308274,86mS;
   c) O vértice 3 (três) está na coordenada UTM 773666,18mE e 9308241,49mS.

II. O terreno possui os seguintes limites e confrontações:
   a) Limita-se ao NORTE com a continuidade da Rua do Petróleo com a dimensão de 35,78m, que vai do vértice 1 ao vértice 2;
   b) Limita-se ao SUL com a Rua Cícero Eleotério Ferreira, com a dimensão de 33,52m, que vai do vértice 2 ao vértice 3;
   c) Limita-se ao LESTE com a faixa de domínio da CHESF com a dimensão de 38,75m, que vai do vértice 2 ao vértice 1, onde teve início o polígono.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei tem por objetivo a construção de uma Sede do CREA-RN no Município, para que o Conselho exerça papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição.

Art. 3°. Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para que se dê início à utilização do presente bem imóvel doado à autarquia identificada no artigo primeiro, estando a doação condicionada à instalação da Sede do CREA-RN neste prazo, sob pena de reincorporação do bem ao Patrimônio do Município se desatendida tal exigência.

Parágrafo único. O prazo para utilização do terreno doado de que trata esta Lei poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, mediante solicitação da Autarquia adquirente.

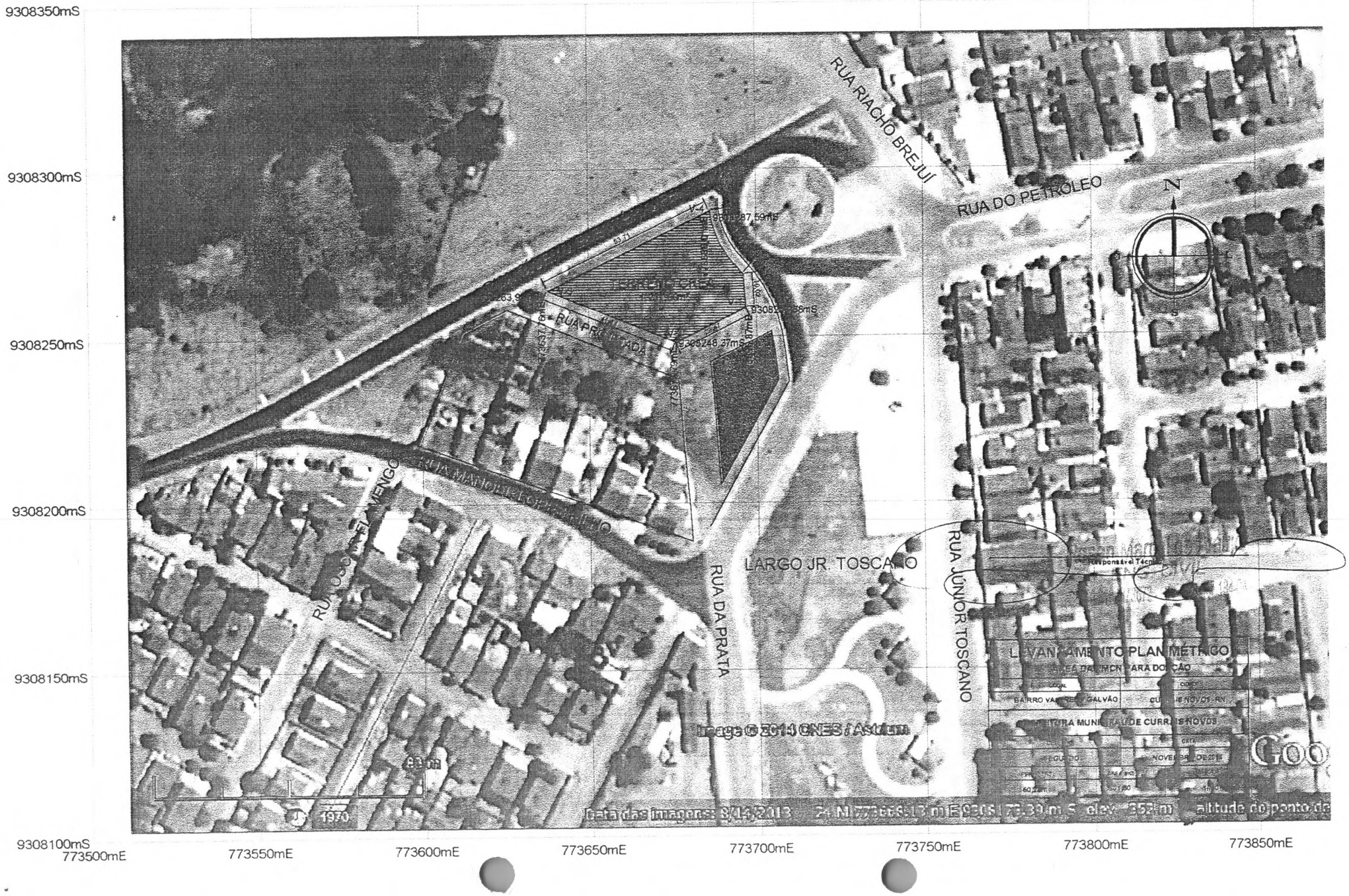
Art. 4°. Fica a pessoa jurídica donatária identificada e qualificada no artigo primeiro desta Lei, obrigada a regularizar legal e documentalmente o terreno em seu nome junto ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca de Currais Novos.

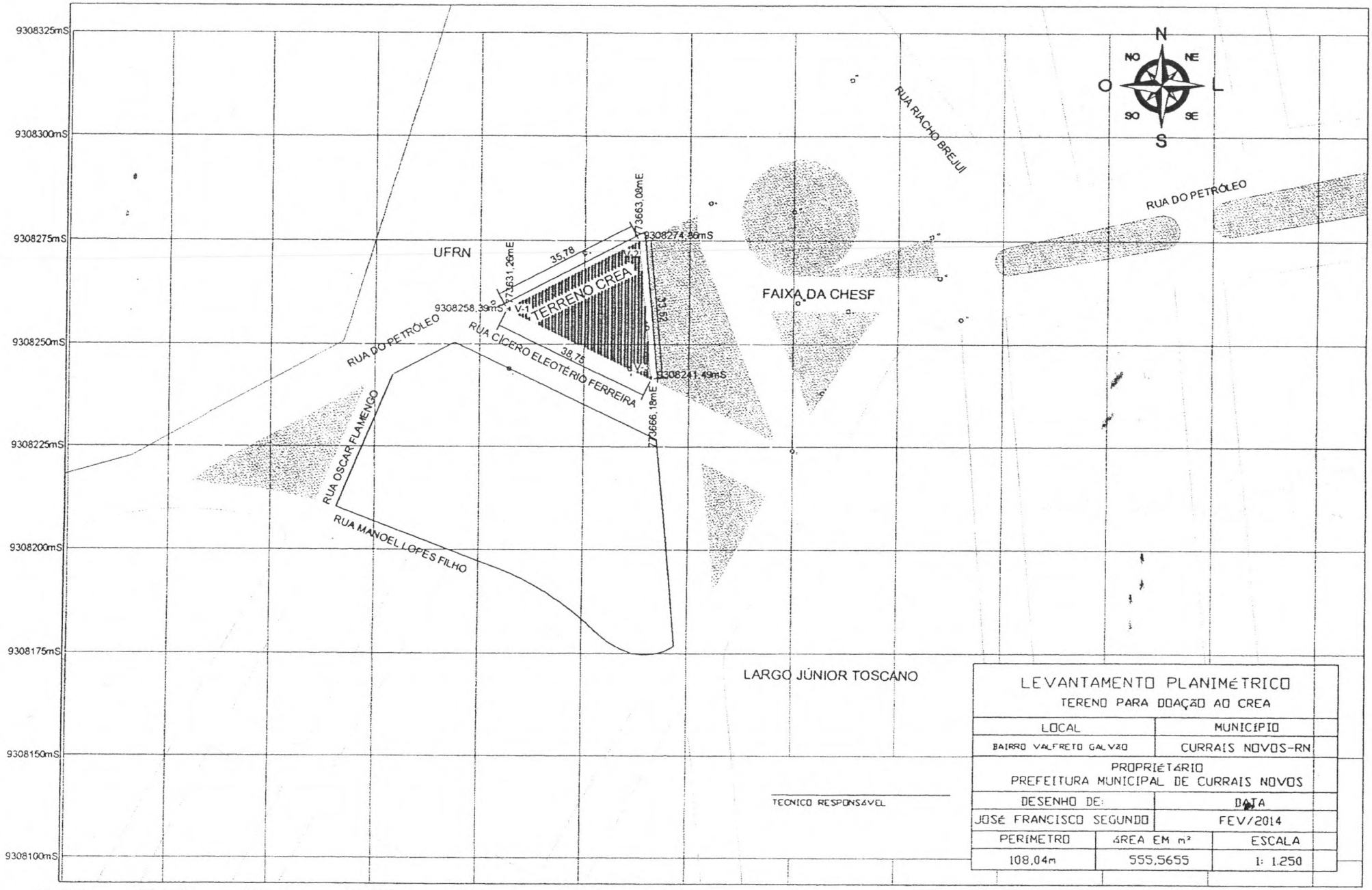
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 09 de março de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODOLFO BARROS LUCENA
Assessor Jurídico do Município
Advogado - OAB/RN 10.522


9308350mS
9308300mS
9308250mS
9308200mS
9308150mS
9308100mS
773500mE
773550mE
773600mE
773650mE
773700mE
773750mE
773800mE
773850mE
RUA RIACHO BREJUÍ
RUA DO PETRÓLEO
N
RUA JOSÉ FLAMENGO
RUA MANOEL TOSCANO
RUA DA PRATA
LARGO JR. TOSCANO
RUA JÚNIOR TOSCANO
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
Image © 2014 CNES / Astrium
Data das imagens: 8/14/2013
1970



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO TERENO PARA DOAÇÃO AO CREA		
LOCAL	MUNICÍPIO	
BAIRRO VALFRETO GALVÃO	CURRAIS NOVOS-RN	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		
DESENHO DE:	DATA	
JOSÉ FRANCISCO SEGUNDO	FEV/2014	
PERÍMETRO	ÁREA EM m²	ESCALA
108,04m	555,5655	1: 1.250

TECNICO RESPONSÁVEL